



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

À Câmara de Vereadores de Feliz - RS

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 19/2018

Junior Freiburger, vereador do Partido Social Democrático - PSD, vem, com suporte no artigo 166 do Regimento Interno da casa, requer o encaminhamento de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o enquadramento o do padrão construtivo dos imóveis edificados, os quais possuem a incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observando os critérios estabelecidos pelo SINDUSCON – RS.

Com a entrada em vigor do novo Código Tributário, em 29 de setembro de 2017, houve uma mudança da fórmula de cálculo do valor venal das construções em relação ao antigo Código Tributário. Esta mudança exclui algumas características do imóvel, aos quais eram atribuídos pontos e acabou introduzindo em seu lugar o Padrão Construtivo.

Durante a análise do Projeto de Lei que deu origem ao novo Código Tributário já existia uma preocupação com relação aos efeitos desta mudança, bem como sobre a subjetividade que poderia haver na análise do Padrão Construtivo.

Assim, através de emenda, foi introduzido uma observação no quadro VI do Anexo I do Código Tributário, a qual criou a regra de que o Padrão Construtivo deve seguir os critérios estabelecidos pelo SINDUSCON – RS, no que couber.

A fim de realizar a cobrança do IPTU no exercício atual adequada para a nova fórmula, coube aos agentes públicos da Secretaria da Fazenda indicar no sistema qual o Padrão Construtivo de todos os imóveis. Do contrário, sem esta informação inserida no sistema, restaria prejudicada a cobrança.

Entretanto, diante das manifestações de munícipes relativas ao valor venal dos imóveis, bem como em conversa com o Secretário Municipal da Fazenda, não se teve garantias que o enquadramento do Padrão Construtivo seguiu os critérios estabelecidos pelo SINDUSCON-RS.

Tendo em vista que dentro dos primeiros meses teremos novamente a cobrança do IPTU para este novo exercício que se aproxima e a fim de evitar distorções que podem gerar prejuízos aos munícipes, justifica-se o presente Pedido de Providências, o qual solicita que haja uma nova verificação nos cadastros imobiliários de Feliz, de maneira que o enquadramento do padrão construtivo dos imóveis edificados, os quais possuem a incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, seja observando-se os critérios estabelecidos pelo SINDUSCON – RS.

Nestes termos peço deferimento.

Feliz, 20 de dezembro de 2018.

Junior Freiburger
Vereador